

## RESOLUÇÃO Nº 023/2022/CONSUN/UniSales.

*Aprova a alteração da Resolução ad referendum nº 006/2022/CONSUN/UniSales, a qual versa sobre o Sistema de Avaliação de Desempenho Acadêmico, na modalidade de Educação a Distância – EAD (oferta Semipresencial e Online), do Centro Universitário Salesiano – UniSales, em especial no Resumo da Resolução, no artigo 4º parágrafo 2º, inciso I, Alínea “a”, artigos 6º e 7º, que passa a vigorar com nova redação da por esta Resolução.*

O Conselho Universitário do Centro Universitário Salesiano-UniSales, por meio da Presidente profa. Carmen Luiza da Silva, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no Parecer nº 009/2022 do CONSUN/UniSales, de 01 de julho de 2022, resolve:

Art. 1º Aprovar, a alteração da Resolução *ad referendum* nº 006/2022/CONSUN/UniSales, a qual versa sobre o Sistema de Avaliação de Desempenho Acadêmico, na modalidade de Educação a Distância – EAD (oferta Semipresencial e Online), em especial no Resumo da Resolução, no artigo 4º parágrafo 2º, inciso I, Alínea “a” e nos artigos 6º e 7º, que passa a vigorar com nova redação da por esta Resolução.

Art. 2º - O Sistema de Avaliação de Desempenho Acadêmico, na modalidade de Ensino a Distância - EaD (oferta Semipresencial ou On-line). (*Redação aprovada pelo CONSUN de 01/07/22 – Parecer nº 009/22*).

Art. 3º - O procedimento de Avaliação da Aprendizagem é parte integrante do processo de ensino e obedece aos princípios, normas e procedimentos pedagógicos estabelecidos pelo Regimento do Centro Universitário Salesiano - UniSales.

Art. 4º - A apuração do desempenho acadêmico é feita por Projeto, seja Projeto de Formação e Aprendizagem<sup>1</sup> ou Projeto Integrador de Extensão<sup>2</sup>, abrangendo os aspectos de cumprimento dos prazos e entrega das atividades e aproveitamento acadêmico.

§1º - Para a modalidade de Ensino a Distância - EaD (oferta Semipresencial ou On-line), a apuração do desempenho abarcará o descrito no *caput*.

Art. 5º - O desempenho acadêmico é mensurado por meio das Notas para cada Projeto, em um processo contínuo e sistemático, de forma que o aluno possa realizar a apropriação

<sup>1</sup> Projeto de Formação e Aprendizagem, Projeto Interdisciplinar e Desafio possuem o mesmo significado.

<sup>2</sup> Projeto Profissional, Projeto Integrado de Extensão e Projeto Integrador de Extensão possuem o mesmo significado.



dos conhecimentos e desenvolvimento das habilidades e atitudes necessárias à sua formação acadêmica e técnico científica.

§1º - As notas que integralizam as avaliações realizadas durante o semestre letivo serão expressas em notas inteiras de 0 (zero) a 100 (cem). Neste modelo de avaliação o aproveitamento acadêmico deverá ser igual ou superior a 70 (setenta) para que o discente seja considerado aprovado.

§2º - A nota semestral relativa a cada Projeto<sup>1,2</sup> será composta pela avaliação do conteúdo e pela avaliação da competência conforme a seguinte distribuição:

**I - Avaliação do Conteúdo (ACT)– peso de 50% do total da nota:**

- a) **Avaliação do Cumprimento das Exigências de Estudo Independente (AC1).** Com peso de 25%, serão aceitas: (1) Atividades de Exercícios das Unidades de Aprendizagem (UAs), (2) Postagem dos Desafios das Unidades de Aprendizagem (UAs), (3) Relatório de acessos das Unidades de Aprendizagem (UAs), (4) Relatórios do Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA), (5) Relatório das Aulas Síncronas; (6) Fórum de discussão, e/ou (7) Trabalhos sobre o conteúdo dos projetos<sup>1,2</sup>, com o objetivo de garantir o estudo do material postado na Plataforma Virtual visando a aquisição do autodidatismo e protagonismo do aluno. *(Redação aprovada pelo CONSUN de 01/07/22 – Parecer nº 009/22).*
- b) **Avaliação do Conteúdo (P1).** Com peso de 25%, serão aceitas: (1) Atividades de Análise de Cases que englobem o conteúdo das Unidades de Aprendizagem (UAs), e/ou (2) Provas Objetivas e/ou Dissertativas, com ou sem consulta, com o objetivo de garantir que o aprendiz compreendeu os principais conceitos teóricos referentes ao tema em questão.

**II - Avaliação da Competência (ACP) – peso de 50% do total da nota:**

- a) **Avaliação do Portfólio (AC2).** Com peso de 25%, com entrega do projeto (produto final do projeto de formação e aprendizagem) ou entrega do projeto em partes (subprodutos do projeto de formação e aprendizagem), com o objetivo de valorizar o protagonismo do estudante na solução dos projetos de formação e aprendizagem propostos.
- b) **Demonstração da Competência (P2).** Com peso de 25%, para Defesa do Projeto através de: (1) Seminário Individual, (2) Defesa do Projeto através de Prova Oral (Banca), (3) Prova Prática (em sala, laboratório ou campo) e/ou (4) Defesa do Projeto através de Prova Dissertativa, com o objetivo de garantir que o aprendiz desenvolveu efetivamente a competência.



§ 3º - Para a modalidade de Ensino a Distância - EaD (oferta Semipresencial ou On-line), a avaliação de conteúdo (P1) será realizada presencialmente, em local a ser informado pelo UniSales.

§ 4º - Para a modalidade de Ensino a Distância - EaD (oferta Semipresencial ou On-line), a demonstração da competência (P2) poderá ser Prova Prática, em sala, laboratório ou campo.

§ 5º - Cada atividade deverá constar no plano de aprendizagem e ter critérios claros de correção e pontuação.

§6º - Os discentes deverão receber *feedback* acerca do desenvolvimento das atividades ao longo do projeto.

§7º - Os resultados das atividades poderão, a critério do professor, ser apresentados em sala e/ou em evento;

Art. 6º - A nota final (NF) será obtida a partir do somatório das avaliações de conteúdo (ACT) e de competência (ACP), conforme explicitado abaixo:

**ACT** = Avaliação de Conteúdo – 50%

- a) AC1 = Avaliação do Cumprimento das Exigências de Estudo Independente – 25%
- b) P1 = Avaliação do Conteúdo – 25%

**ACP** = Avaliação de Competência – 50%

- a) AC2 = Avaliação do Portfólio – 25%
- b) P2 = Demonstração da Competência – 25%

Então,

$$\mathbf{ACT} = \mathbf{AC1+P1} \leq 50\%$$

$$\mathbf{ACP} = \mathbf{AC2+P2} \leq 50\%$$

Então,

$$\mathbf{NF} \text{ (nota final)} = \mathbf{ACT} + \mathbf{ACP}$$

Art. 7º - Para a oferta semipresencial, o desempenho acadêmico do semestre letivo é aferido por meio da frequência nas atividades presenciais e do aproveitamento do aluno na avaliação de conteúdo e na avaliação de competência; e a média final mínima para aprovação será de 70 (setenta) pontos. (*Redação aprovada pelo CONSUN de 01/07/22 – Parecer nº 009/22*).

§ 1º Atendida, em qualquer caso, a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) às aulas dadas presencialmente e demais atividades acadêmicas presenciais, é



considerado aprovado, em cada projeto, o aluno que obtiver Nota Semestral não inferior a 70 (setenta) pontos.

SE

**NF  $\geq$  70 e**

**FREQUÊNCIA NAS ATIVIDADES PRESENCIAIS  $\geq$  75%**

**Situação final = APROVADO**

§ 2º Será considerado REPROVADO o estudante QUE apresentar frequência nas atividades presenciais inferior a 75% E/OU nota final MENOR de 70 pontos no projeto.

SE

**NF  $<$  70 e/ou**

**FREQUÊNCIA NAS ATIVIDADES PRESENCIAIS  $<$  75%**

**Situação final = REPROVADO**

§ 4º Os estudantes com situação final REPROVADO poderão solicitar reavaliação de aprendizagem conforme regulamentação específica do item, desde que tenham obtido no mínimo:

- I. 75% (setenta e cinco por cento) de frequência nas aulas presenciais e demais atividades acadêmicas presenciais;
- II. 40 pontos na média final no projeto de formação e aprendizagem<sup>1</sup> e/ou projeto integrador de extensão<sup>2</sup>.

§ 5º Os estudantes com o status REPROVADO que não atenderem aos requisitos citados no parágrafo 4º não terão o direito a reavaliação de aprendizagem e deverão cursar novamente o projeto, salvo os casos em que o discente esteja amparado no Regime Especial de Estudo (REE)<sup>3</sup>.

Art. 8º - Para a oferta on-line, o desempenho acadêmico do semestre letivo é aferido pela avaliação de conteúdo e avaliação de competência, e a média final mínima para aprovação será de 70 (setenta) pontos. *(Redação aprovada pelo CONSUN de 01/07/22 – Parecer nº 009/22).*

SE

**NF  $\geq$  70**

**Situação final = APROVADO**

---

<sup>3</sup> Regime Especial de Estudo (REE), amparado pelo Decreto n.º 1044/69, Decreto-Lei n.º 715/69 e Lei 6202/65, consiste em prática excepcional, com objetivo de oferecer condições especiais de acompanhamento e participação nas atividades pedagógicas ao acadêmico em situações que lhe impossibilitem a frequência e a participação nas atividades acadêmicas normais. Vindo a ser assegurada ao mesmo, a possibilidade de prestar em outra época, as avaliações que incidirem no período de afastamento inevitável e obrigatório.



§ 1º Será considerado REPROVADO o estudante QUE apresentar nota final MENOR de 70 pontos no projeto.

SE

**NF < 70**

**Situação final = REPROVADO**

§ 2º Os estudantes com situação final REPROVADO, poderão solicitar reavaliação de aprendizagem conforme regulamentação específica do item, desde que tenham obtido no mínimo 40 pontos na média final no projeto de formação e aprendizagem<sup>1</sup> e/ou projeto integrador de extensão<sup>2</sup>.

§ 3º Os estudantes com o status REPROVADO que não atenderem aos requisitos citados no parágrafo 4º não terão o direito a reavaliação aprendizagem e deverão cursar novamente o projeto, salvo os casos em que o discente esteja amparado no Regime Especial de Estudo (REE)<sup>3</sup>.

Art. 9º - No cálculo da Nota Final (NF), a fração inferior a 0,5 (cinco décimos) será desprezada e a fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos) será elevada para a unidade inteira imediatamente superior.

Art. 10 - Os componentes curriculares de Trabalho de Conclusão de Curso, Estágios, Projeto Integrador de Extensão<sup>2</sup>, assim como os de caráter eminentemente práticos poderão ter a metodologia de avaliação diferente da estabelecida nesta Resolução, desde que aprovada pelo Colegiado de Curso e pela Pró-Reitoria Acadêmica.

Art. 11 - Cabe ao docente:

- 1) atribuir as notas das atividades avaliativas;
- 2) divulgar os resultados;
- 3) realizar o controle de frequência às aulas presenciais (quando for o caso), participação e entrega das atividades dos alunos, e
- 4) conservar a documentação que comprova seus processos de avaliação por um prazo mínimo de 2 semestres, devendo o Coordenador de Curso gerir o cumprimento dessas obrigações, intervindo em caso de omissão.

Art. 12 - Os períodos de realização das Avaliações serão fixados no calendário acadêmico aprovado pela Reitoria do Centro Universitário Salesiano e homologado no CONSUN.

Art. 13 - É atribuída nota 0 (zero) ao aluno que utilizar de meios ilícitos ou não autorizados pelo professor, quando da efetivação das avaliações do conhecimento por atribuição de notas, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis, desde que comprovado.



Art. 14 - A frequência às aulas presenciais, quando for o caso, e demais atividades acadêmicas, permitida apenas aos alunos matriculados, é obrigatória, sendo vedado o abono de faltas.

§ 1º - No caso de alunos em Regime Especial de Estudo (REE)<sup>3</sup>, deverá ser requerido dentro do prazo regulamentar de até 5 (cinco), dias após a emissão do atestado médico e as provas serão reagendadas após o retorno do aluno.

Art. 15 - Poderá ser concedida revisão de nota por meio de requerimento fundamentado, feito pelo interessado, por escrito, no prazo estabelecido no calendário acadêmico, encaminhado à Coordenação do respectivo curso, desde que protocolado na Central de Multiatendimento, conforme estabelecido no Regimento e demais normativas do Centro Universitário Salesiano.

Art. 16 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação revogando-se disposições em contrário.

Vitória/ES, 01 de julho de 2022.



Profa. Dra. Carmen Luiza da Silva  
Presidente do CONSUN  
Reitora do Centro Universitário Salesiano



<b>MODELO DE AVALIAÇÃO UNISIALES DA GRADUAÇÃO – modalidade de Ensino a Distância (oferta Semipresencial ou On-line)</b>				
<b>Tipo de Avaliação</b>	<b>Componentes</b>	<b>Peso</b>	<b>Atividades Aceitas</b>	<b>Objetivo</b>
<b>I - Avaliação do Conteúdo - 50%</b>	<b>a) Avaliação do Cumprimento das Exigências de Estudo Independente</b>	<b>25%</b>	Exercícios das Unidades de Aprendizagem (UAs) Postagem dos Projetos de Formação e Aprendizagem das Unidades de Aprendizagem (UAs) Trabalhos sobre o conteúdo dos Projetos	Garantir o estudo do material postado na Plataforma Virtual visando a aquisição do autodidatismo.
	<b>b) Avaliação do Conteúdo</b>	<b>25%</b>	Análise de Cases que englobem o conteúdo das Unidades de Aprendizagem (UAs) Provas objetivas e/ou dissertativas e/ou trabalho	Garantir que o aprendiz compreendeu os principais conceitos teóricos referentes ao tema em questão.
<b>II - Avaliação da Competência - 50%</b>	<b>a) Avaliação do Portfólio</b>	<b>25%</b>	Entrega do Projeto (Produto Final do Projeto de Formação e Aprendizagem)	Valorizar o protagonismo do estudante na solução dos projetos de formação e aprendizagem propostos.
			Entrega do Projeto em partes (Subprodutos do Projeto de Formação e Aprendizagem)	
	<b>b) Demonstração da Competência</b>	<b>25%</b>	Defesa do Projeto através de Seminário Individual	Garantir que o aprendiz desenvolveu efetivamente a competência.
			Defesa do Projeto através de Prova Oral (Banca) Defesa do Projeto através de Prova Dissertativa	
<b>Total</b>		<b>100%</b>		